

CONTRATO ADMINISTRATIVO 153/2024

Contrato de Execução de serviços de Engenharia, sob o regime de empreitada por preços unitários, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS LTDA.**, na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, Eng. Civil inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72 e a empresa **CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua 07, S/N, LOTE 8-A Bairro Distrito Industrial de Nossa Senhora do Socorro(SE), CEP 49152-372, e-mail mariojorge@constataconsultoria.com.br, telefone (79) 9 99729935, CNPJ Nº 13.371.687/0001-13 por seu Representante Legal o Sr. **Mário Jorge Maia de Magalhães**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.291.035-91 resolvem celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução de serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 06/08/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 15362/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de **Licitação Pública nº 026/2024**, cujo resultado foi homologado em data de 16/09/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - serviços de conservação e manutenção das estruturas do corpo e diques da barragem Jaime Umbelino de Souza (Barragem do Poxim) e seu entorno.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

7.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 389.301,00 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e um reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste contrato são provenientes da natureza 300.05- serviços de terceiros – FR10/DESO.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1 – O prazo contratual será de **365 dias**, contados a partir da expedição/emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria Meio Ambiente e Expansão.

4.1.1- Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art.140 e os requisitos do art.143 do RILC da DESO, condicionado a previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste

4.1.2 – Prazo de execução: **365 dias**, contados a partir da expedição/emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Meio Ambiente e Expansão.

4.1.3 – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente edital, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

4.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

4.4 – Abaixo são descritos os serviços a serem realizados com suas especificações:

4.4.1 Estruturas de concreto, alvenarias e metálicas

Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hi - dracor ou similar);

Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento;

Pequenos reparos em fissuras nas estruturas de concreto;

Manutenção e substituição de guarda-corpos, portões, marcos superficiais, luminárias e postes metálicos e calçamento;

Recomposição das caixas dos piezômetros e poços de alívio.

4.4.2 Manutenção do talude da Barragem

Roçagem, capina e limpeza manual do corpo do talude a jusante e elevatória, com utilização de roçadeira manual;

Remoção manual de vegetação nos drenos de pé e invertido;

Manutenção e substituição dos vertedouros nos drenos;

Remoção de areia, resíduos e entulhos das estruturas da barragem;

Remoção de pequenos arbustos no enrocamento a montante;
Manutenção de vertedores do dreno de pé e invertido;
Manutenção dos Piezômetros, Poços de Alívio, Canaletas de Escoamento, Bueiros, Calçamento, Meio Fio, Sarjetas, entre outros;
Recomposição da Grama do talude de jusante e biomantas antierosivas;
Nivelamento da estrada do coroamento e talude(pedregulho, piçarra, silte argilo - so, entre outros).

4.4.3 Manutenção no entorno do reservatório

- Mitigação de erosões e surgências (bidin, pedra de mão, areia, brita, entre outros);
- Aplicação de herbicida e remoção de vegetação;
- Dedetização e imunização contra formigas.

4.4.4 Serviços Gerais

Será de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização de pessoal local, máquinas, peças, acessórios, ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, incluindo fretes e montagens;

Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilidade de todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços no local especificado, incluindo suportes, itens de proteção, sinalização e segurança, bem como quaisquer outros elementos que venham a ser necessários para a realização do serviço. Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços obedecendo todas as normas de segurança do trabalho, inclusive com o fornecimento de EPIs e EPCs aos seus operadores.

Será de responsabilidade da Contratada manter, por sua conta e em vigência, seguro total dos bens que serão utilizados, para casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total dos mesmos e contra danos pessoais a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS) e as Certidões de Tributos Municipais (ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) e da Fazenda Estadual (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma

físico-financeiro;

7.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8 - Cientificar a Superintendência Jurídica da DESO, através de sua Câmara Técnica de Licitações e Contratos, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9 -Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

7.10- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.2 Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

8.7 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA ;

8.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar

desvio de função;

8.12 - Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista;

8.13 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.19 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.20 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.21 - Assumir o risco decorrente de acidente de origem súbita e imprevista durante a execução dos serviços;

8.23 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.24 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art. 5º da lei.

8.25 - Nos casos aplicáveis, onde houver serviço de pavimentação em paralelepípedos ou outros que necessitem de materiais como pedra, areia e solos, deve constar a exigência:

- Nomes dos fornecedores, pessoa jurídica (com CNPJ) ou pessoa física com CPF, localização, endereço;
- Registro da jazida no DNPM;
- Licença ambiental da exploração

8.26 - A contratada deverá seguir as orientações contidas no **Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho** para Empresas Contratadas, disponibilizado no endereço eletrônico: https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos;

8.27- Elaborar Relatórios Trimestrais de Acompanhamento.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Conforme **medições mensais** pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à Contratada os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

9.1.1 - O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação.

9.1.2- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento;
- Todas as faturas deverão ser apresentadas em 3 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

9.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

9.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

9.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto-tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

9.2.7 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

9.2.8- Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

9.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social

da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela Contratada, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

9.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

9.5 – Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

9.6 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

9.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 10.1.3 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

9.7.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

9.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

9.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

9.9 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – Não é permitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício das faturas;
- e)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

11.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

11.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RELACIONAMENTO CONTRATADA/DESO.

12.1 – A Contratada é responsável integralmente por danos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3%** do valor Contratual, na modalidade: **SEGURO-GARANTIA**.

- a)** A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser **apresentada com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual, com cobertura especial para reclamação trabalhista e previdenciário.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 14.1.1 – Advertência;
- 14.1.2 – Multa moratória;
- 14.1.3 – Multa compensatória;
- 14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 14.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 14.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a

que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

14.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

VIII – Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 80,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 300,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 3.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU
Item	Descrição	
1	Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2

4	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
11	Apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
12	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
13	Apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
14	Executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso;	1
15	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;	2
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	4
18	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

* O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

- a)** Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;
- b)** Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

15.2 - O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presi-

dente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

15.3 – O recurso será interposto pela Contratada se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 – Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data do orçamento, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

- IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, para contratos de fornecimento ou locação de materiais ou equipamentos, e prestação de serviços comuns ou de engenharia.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V.(I_1 - I_0)/I_0$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data do orçamento;

I_1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá as condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

b) Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% do valor inicial atualizado do contrato, por se tratar de obra em reforma de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

17.2 – Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato.

17.3 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

17.4 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

17.5 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ELEMENTOS INTEGRANTES

18.1 – Integram este Contrato:

- Licitação Pública nº 026/2024– DOM, de 30/08/2024;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 16/9/24;
- TERMO DE REFERÊNCIA ;
- Publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

19.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme Edital e TERMO DE REFERÊNCIA .

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

20.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

Documento assinado digitalmente
 **MARIO JORGE MAIA DE MAGALHAES**
Data: 17/09/2024 09:55:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

“MÁRIO JORGE M. DE MAGALHÃES”
CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

ASSINADO DIGITALMENTE
EMERSON DANTAS DE MENEZES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO – DESO

“KLEBER CURVELO FONTES”
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FSE2-TGOO-8UNN-3GDX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES - 19/09/2024 08:46:01 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 19/09/2024 10:48:56 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 17/09/2024 08:11:30 (Certificado Digital)
- MARIO JORGE MAIA DE MAGALHAES - 17/09/2024 09:55:24 (Certificado Digital)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.371.687/0001-13

Razão

CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS LTDA

Social:

Endereço:

RUA SETE LOTE 8A QD 17 17 / DIST IND SOCORRO / NOSSA SENHORA
DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2024 a 30/09/2024

Certificação Número: 2024090100460172851572

Informação obtida em 17/09/2024 08:07:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco-Centro Histórico Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
998	CONSTATA - CONSULTORIA E OBRAS LTDA	13.371.687/0001-13
ENDEREÇO:		NÚMERO:
RUA 07, S/N, LOTE 8-A - Bairro: DIS NOSSA SENHORA DO SOCORRO		CEP: 49152-372
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SE
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
0142-3/00 - PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS 0161-0/01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS 0161-0/02 - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 0210-1/01 - CULTIVO DE EUCALIPTO 0210-1/04 - CULTIVO DE TECA 0210-1/05 - CULTIVO DE ESPÉCIES MADEIREIRAS, EXCETO EUCALIPTO, ACÁCIA-NEGRA, PINUS E TECA 0210-1/06 - CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS 0210-1/07 - EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS 0210-1/08 - PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL - FLORESTAS PLANTADAS 0210-1/99 - PRODUÇÃO DE PRODUTOS NÃO-MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS PLANTADAS 0220-9/06 - CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS 0230-6/00 - ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL 4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO 4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco-Centro Histórico Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329-1/02 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE
7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS

DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:
27/08/2024	26/09/2024
Observações:	

NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 27 de Agosto de 2024

DIRETOR DE TRIBUTOS

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

5C7453B1707C42B2CE09C2A18B7278918C02CB7C

11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS LTDA**
CNPJ: **13.371.687/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:32:50 do dia 14/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2024.

Código de controle da certidão: **39D4.EB47.846D.7906**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL
LUANA SANTOS NASCIMENTO
MAT.: 54294

0310912024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **13.371.687/0001-13**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:59:32 do dia 06/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2O4G060824165932

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL
LUANA SANTOS NASCIMENTO

03/09/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/08/2024 11:55:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS LTDA - ME**
CNPJ: **13.371.687/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

14

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.371.687/0001-13
Razão Social: CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS LTDA
Endereço: RUA SETE LOTE 8A QD 17 17 / DIST IND SOCORRO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2024 a 11/09/2024

Certificação Número: 2024081305230172851506

Informação obtida em 19/08/2024 14:45:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE COM O ORIGINAL
LUANA SA DOS NASCIMENTO
MAT.: 54294

03/09/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

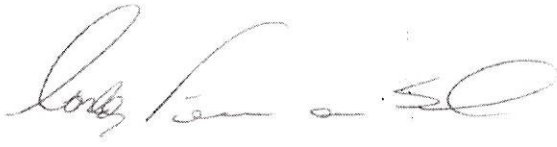
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco-Centro Histórico Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 08-2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 27/08/2024

Contribuinte: CONSTATA - CONSULTORIA E OBRAS LTDA	Inscrição Mercantil: 998 Sequencial: 1041 Referência Loteamento: 1/08-A Cadastro Imobiliário: 01.07.0001.001.000 Inscrição Imobiliária: 163534	
Localização: RUA 07, S/N, LOTE 8-A, DIS		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: CONSTATA - CONSULTORIA E OBRAS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
13.371.687/0001-13	0032534	998
Atividade Principal: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
Atividades Secundárias 0142-3/00 - PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS 0161-0/01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS 0161-0/02 - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS		
Início Atividade: 06/07/2011	Validade: 26/10/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
 DIRETOR DE TRIBUTOS		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

00FB6955CD7D5B0EBC1631F8DB6E6450E47DC0ED

CONFERE COM O ORIGINAL

LUANA SANTOS NASCIMENTO

MAT.: 54294

0310912024



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 470693 / 2024

Identificação do Solicitante: 13.371.687/0001-13

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.371.687/0001-13** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **13.371.687/0001-13** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **22/08/2024 às 17:26:22**, válida até **21/09/2024** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Agosto de 2024

Autenticação: 2024082224PZI8

CONFERE COM O ORIGINAL
CONFERE COM O ORIGINAL
LUANA SANTOS NASCIMENTO
MAT. 54294
MAT. 54294

03/09/2024



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Constata Consultoria e Obras Ltda

Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome Fantasia: Constata

CNPJ: 13.371.687/0001-13

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

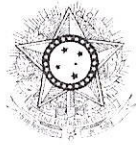
PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2024.0138709 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 06/08/2024 e válida até 05/09/2024.

Código de Autenticidade nº 6983.9001.4905.4202.

3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- CND TRABALHISTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.371.687/0001-13
Certidão nº: 55550351/2024
Expedição: 13/08/2024, às 16:03:11
Validade: 09/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.371.687/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE COM O ORIGINAL
LUANA SANTOS NASCIMENTO
MAT.: 54294

03/09/2024

Banese



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pub. 081/2024

OBJETO: Contratação de Entidade Sem Fins Lucrativos inscrita e com curso validado no Cadastro Nacional de Aprendizagem e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilidade de Jovens aprendizes ao Banco do Estado de Sergipe S.A (BANESE) no âmbito de todo o Estado de Sergipe, conforme edital e anexos;
DATA DA ABERTURA: 10.10.2024, às 10 horas;
LOCAL: <https://novobmmnet.com.br>;
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
PARECER JURÍDICO: 197/2024;
REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;
INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://novobmmnet.com.br>.

Área de Licitações

Coderse

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA - SEAGRI e O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133 e informações e documentos que constam do Processo nº 298/2024, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2024 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, HABILITADA TÉCNICAMENTE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO SISTEMA DE ADUÇÃO DE ÁGUA DA ADUTORA DO LEITE DO ALTO SERTÃO SERGIPANO E PROJETO DE INSTALAÇÃO NA EB-100, em favor da empresa **ENCIBRA S.A ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.160.102/0001/23, que apresentou a proposta no valor global de R\$ R\$ 7.209.917,12 (Sete Milhões Duzentos e Nove Mil Novecentos e Dezesete Reais e Doze Centavos).

Aracaju/SE, 17 de Setembro de 2024.

ZECA RAMOS DA SILVA
SECRETÁRIO DA SEAGRI

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
PRESIDENTE DA CODERSE

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

Objeto: E a prestação de serviço de manutenção em desencarceradores
Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
Contratada: FIRESHOT COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP
CNPJ: 15.486.849/0001-94
Vigência: 22/12/2024 até 21/12/2025
Valor anual: R\$ 205.945,54
Fonte de Recurso: 0748
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Projeto/Atividade: 06.182.0036
Unidade Orçamentária: 23101
Parecer jurídico: 4677/2024-PGE

Aracaju, 12/09/2024

FABIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Der



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES - CET

RESOLUÇÃO Nº 002/2024
De 28 de Agosto de 2024

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, das Leis nº 7.298 de 07 de dezembro de 2011 e nº 8.802 de 17 de dezembro de 2020;
Considerando que a Lei Estadual nº 3.730, de 31 de maio de 1996 e suas alterações, que institui, dentro do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado de Sergipe, o Transporte Público Alternativo de Passageiros de Sergipe, garante que este serviço de transporte precisa atender ao princípio da prestação de serviço adequado às necessidades dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, segurança, eficiência e cortesia;

Considerando a necessidade de regularizar a substituição dos veículos de cooperados que são afastados da operação em razão de sinistro ou manutenção preventiva ou corretiva;

R E S O L V E:

Art. 1º. As Cooperativas que operam o Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros, seja nas linhas Primárias, seja nas linhas Secundárias, tem que manter percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de seus veículos, a título de frota reserva, como forma de garantir a segurança da operação.

Parágrafo único. Em caso de o percentual indicado resultar em número não inteiro de veículos, deverá proceder ao arredondamento para o número inteiro superior mais próximo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Transportes em Aracaju, no Departamento Estadual de Infraestrutura de Sergipe - DER, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2024.

IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Estadual de Transportes

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

Objeto: Implantação e pavimentação do Acesso 0071, trecho: Rodovia SE-170 / Entr. SE-179 (Gameleira), com extensão aproximada de 4,90 km, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 14.635.764,67 (quatorze milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 360 (trezentos e sessenta) dias; **Regime de Execução:** Empreitada Por Preço Unitário; **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global; **Modo de Disputa:** Aberto; **Fontes de Recurso:** 1500 e 1754; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0020.0706.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023, Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 264/2024; **Data de Abertura e da Sessão Eletrônica:** 23 de outubro de 2024, às 09h. O Edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos por meio do site oficial do DER/SE www.der.se.gov.br/licitacoes e ainda por meio do site www.licitanet.com.br ou do site www.pncp.gov.br/app/editalis.

Aracaju/SE, 12 de setembro de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Republicado por incorreção à publicação veiculada no Diário Oficial da União nº 186 seção 3, Diário do Estado de Sergipe nº 29.487 página 19 e Jornal Correio Urbano página A-5, todos do dia 17/09/2024.

Deso

Contrato 131/2024/Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP**/Objeto: Aquisição de copos biodegradáveis com impressão DESO e lacres./R\$ 160.486,00/180 dias//Recurso próprio.
Contrato 153/2024/Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS LTDA**/Objeto: Serviços de conservação e manutenção das estruturas do corpo e diques da barragem Jaime Umbelino de Souza (Barragem do Poxim) e seu entorno./R\$ 389.301,00/365 dias//Recurso próprio.

Detran

PORTARIA Nº 582
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Institui a comenda Antônio Siqueira de Honra ao Mérito no Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe.

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Estadual nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e valorizar os méritos e contribuições de indivíduos que se destacam no campo da segurança viária e da educação para o trânsito.

CONSIDERANDO a honra, a ética e o tempo de serviço prestado ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe, zelando pela eficiência e eficácia das atividades do Órgão, pelo servidor Antônio Siqueira Filho.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe, a Medalha Antônio Siqueira de Honra ao Mérito no Trânsito, em homenagem ao destacado trabalho e dedicação do Sr. Antônio Siqueira na área do trânsito e segurança viária em Sergipe.

Art. 2º A Medalha Antônio Siqueira de Honra ao Mérito no Trânsito será concedida anualmente a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à segurança no trânsito, à educação para o trânsito, ou ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a melhoria da mobilidade e segurança viária.

Art. 3º A escolha dos homenageados com a medalha será realizada pela Diretoria Executiva do DETRAN/SE.

§ 1º Os critérios de avaliação levarão em consideração a relevância das contribuições dos candidatos, o impacto de suas ações na segurança e educação para o trânsito, e a sua dedicação ao tema.